2.2- No ato da inscrição, a Entidade Não Governamental interessada deverá apresentar o seguinte documento atualizado:

a) Comprovante de registro junto ao CMDCA-BV.

3. DA ELEIÇÃO

3.1 - A eleição ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2026 sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista – CMDCA-BV, sito a Av. dos Imigrantes, sala 05 do 1º Piso do Terminal João Firmino Neto (Caimbé), bairro Buritis, em Assembleia do CMDCA-BV;

3.2 - A Assembleia terá início em primeira chamada às 9h e não havendo quórum procederá a segunda chamada as 9h30, com maioria simples, e iniciará o processo de votação. No entanto a Entidade Não Governamental que não se fizer presente será excluída do processo eleitoral;

3.3 - Os votos serão dados pelo Colegiado do CMDCA-BV, sendo a votação secreta;

3.4 - O voto será depositado em uma urna inviolável perante a Comissão Organizadora;

3.5 - Terminada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se em ata os resultados;

3.6 - Somente a Comissão Eleitoral poderá decidir sobre pedido de impugnação da votação e apuração dos resultados;

3.7 – Será considerada eleita a Entidade Não Governamental mais votada;

3.8 - No caso de empate será considerada, a Entidade Não Governamental que tiver mais tempo de atuação na área da infância e adolescência no Município de Boa Vista;

3.9 - Após o encerramento dos trabalhos a Comissão Eleitoral apresentará o resultado da votação para o plenário do CMDCA-BV; dará ciência ao Ministério Público e ao Executivo Municipal;

3.10 - A Entidade Não Governamental eleita terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da eleição para indicar os nomes dos seus representantes titular e suplente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA-BV, para efeito de nomeação dos Conselheiros membros por parte do Executivo Municipal.

3.11 - Não serão nomeados os representantes titulares e suplentes das Entidades Não Governamentais eleitas que possuírem vínculo empregatício no âmbito do Governo Municipal;

3.13 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada (art.89--ECA)

Boa Vista- RR, 16 de dezembro de 2025.

Edivan Assunção dos Santos
Conselheiro de Direito do CMDCA-BV
e membro da Comissão Eleitoral
Decreto nº088/E, DE 17 de agosto de 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.280/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TITULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO FONOAUDIÓLOGA DYANA MARIA PIMENTEL BARREIROS PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título De Honra Ao Mérito Rio Branco à FONOAUDIÓLOGA DYANA MARIA PIMENTEL BARREIROS, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário do Palácio Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, com horário previamente designado e programado pela Secretaria Legislativa da CMBV.

Art. 2 º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1197/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Klerysson Barros Tobias, do cargo em Comissão de Assessor Especial da Escolegis, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1198/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 1182/2025 de 03 de dezembro de 2025, publicada no D.O.M. nº 6489, de 09 de dezembro de 2025, que exonerou do cargo em comissão de Secretário Executivo Parlamentar o senhor Francisco Nenoso Pereira.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 15 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista